



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 135/2004

Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama, no período de 13 a 31 de dezembro de 2004.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a reconhecida situação financeira da maioria dos municípios brasileiros, que exige diminuição das despesas visando o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, do que não difere o Município de Umuarama;

**CONSIDERANDO**, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção das despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores municipais;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam concedidas férias coletivas aos servidores municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Umuarama, no período de 13 a 31 de dezembro de 2004, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer interrupções.

**Art. 2º.** Consideram-se serviços essenciais os relacionados à saúde, varrição e coleta de lixo, serviços funerários, vigilância de logradouros e bens públicos e Guarda Municipal.

**§ 1º.** O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem solução de continuidade.

**§ 2º.** Será mantido plantão para atendimento ao público pela Secretaria da Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, para o fornecimento de Notas do Produtor e eventuais Certidões Negativas de Tributos.

**§ 3º.** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, funcionará normalmente nos dias úteis, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, podendo ser estabelecido escalonamento dos servidores para efeito de férias, de modo a não interromper os seus serviços.



Decreto nº 135/2004

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



fl. 2

§ 4º. Funcionário nos dias e horários que forem necessários, para o desempenho de suas atribuições, durante o período de férias, os seguintes órgãos:

- I – Procuradoria Geral do Município;
- II – Chefia de Gabinete do Prefeito;
- III – Secretaria de Comunicação Social;
- IV – Secretaria de Administração;
- V – Divisão de Processamentos de Dados;
- VI – Divisão de Receitas Imobiliárias;
- VII – Secretaria de Serviços Rodoviários;
- VIII – Serviço Autárquico de Pavimentação – SERAUPA;
- IX – Divisão de Contabilidade;
- X – Divisão de Tesouraria.

**Art. 3º.** Providencie a Divisão de Recursos Humanos as devidas anotações das férias gozadas nos termos deste Decreto, em relação aos servidores que delas se beneficiarem total ou parcialmente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de novembro de 2004.**

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

**SIDNEI MORENO VEDOVOTO**  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
ESTADO DO PARANÁ



§ 4º. Funcionário nos dias e horários que forem necessários, para o desempenho de suas atribuições, durante o período de férias, os seguintes órgãos:

- I – Procurador Geral do Município;
- II – Chefe de Gabinete do Prefeito;
- III – Secretária de Comunicação Social;
- IV – Secretária de Administração;
- V – Divisão de Processamentos de Dados;
- VI – Divisão de Receitas Imobiliárias;
- VII – Secretária de Serviços Rodoviários;
- VIII – Serviço Técnico de Pavimentação – SERATPA;
- IX – Divisão de Contabilidade;
- X – Divisão de Tesouraria.

as atividades das Unidades de Serviços Humanos as devidas

**PUBLICADO NA TRIBUNA DO**  
**POVO DE** 27/11/2004  
**DE Nº** 8936  
**UMUARAMA,** 29/11/2004  
*Williamauetti*  
**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**

proteção das informações pessoais e sigilo das informações que

de sua publicação.

4004

*[Handwritten signature]*  
**ANTÔNIO BERNARDO SOUZA**  
 Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*  
**ANTÔNIO BERNARDO SOUZA**  
 Secretário de Administração